Ofício JUR-PMP nº 124/2.022.

Paulistânia-SP, 01 de dezembro de 2.022.

MENSAGEM: Objeto: Encaminha o Projeto de Lei Ordinária nº 1.329/2.022, que **CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Paulistânia e demais Vereadores:

Através do presente, na qualidade de Prefeito do Município de Paulistânia, encaminho a esta augusta Edilidade o Projeto de lei em anexo, que **CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...** aproveitando o ensejo também para requerer a votação e consequente aprovação desta propositura, na próxima sessão Ordinária a ser designada por esta Presidência, na forma regimental, tendo em vista a necessidade de sua votação e consequente aprovação.

Tenho honra de encaminhar para apreciação o Projeto de Lei que tem por objetivo conceder reajuste salarial aos servidores públicos ativos municipais, de confiança e comissionados da Prefeitura Municipal de Paulistânia, inclusive os servidores do Poder Legislativo, de acordo com o previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal. Dessa forma, será concedida reajuste salarial de 10% (dez por cento) considerando a defasagem que acomete o salário de nossos servidores. Portanto, este aumento visa sanar uma parte da perda do poder aquisitivo que o salário teve nestes últimos anos.

É notório que o cenário econômico, com altos índices inflacionários, compromete o vencimento dos servidores públicos. O reajuste proposto está dentro das condições financeiras de nosso Município, previsto no Orçamento municipal, demonstrado no impacto orçamentário-financeiro e na declaração do ordenador de despesas. Sabemos da importância da valorização de nosso quadro funcional, que sem dúvidas, mereceria mais, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços, porém, a Administração Municipal deve levar a valorização profissional e a prestação de seus serviços, de forma equilibrada, não comprometendo nenhuma delas. A revisão e o aumento concedido estão dentro das condições financeiras e planejados em nosso orçamento, auxiliará o servidor e não comprometerá o Município financeiramente, que continuará entregando serviços públicos de qualidade, com seu quadro funcional devidamente valorizado.

Por fim, cabe ressaltar que os servidores ocupantes dos cargos de Profissional do Magistério, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combates a Endemias não serão agraciados com o reajuste, uma vez que estas categorias são disciplinadas pelo Piso Nacional respectivo, cujo reajuste tem regulamento próprio.

Dessa forma, requer-se a tramitação do presente projeto de lei na próxima **Sessão Ordinária** a ser designada por Vossa Excelência, na forma regimental, para célere deliberação da inclusa propositura, face à necessidade de sua votação e aprovação.

Diante do exposto, certo de contar com os costumeiros préstimos desta Casa de Leis, bem como com o bom senso e prestatividade destes nobres Edis, antecipadamente agradeço a atenção dispensada ao presente, renovando meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente:

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

À EXCELENTÍSSIMA SENHORA
CLAUDINÉIA DE MORAES MARQUES
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE **P A U L I S T Â N I A – S P.**